



Ano: 09 / Edição:1878

Araporã – MG 16 de Setembro de 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE ARAPORÁMG corrige os interessados e participantes do PREÇO ELETRÔNICO 032/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE LANCHES, SERVIÇOS DE CAMARIM COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS (MATERIAL, UTENSÍLIOS E MÃO DE OBRA) E LOCAÇÃO DE CADEIRAS, JOGOS DE MESA E FREEZER, que ADJUDICA nos termos do Edital (nº 41 de Lei nº 16.133/2021, o objeto do certame está arquivado).

Fornecedor : L.J. DA SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA - 25.128.460/0001-20

[illegible]

Pagina 1 de 3

[illegible]

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.446.398,10	R\$ 2.183.314,10	33,1410 %	716.946,00

Aspořã - Minas Gerais, 16 de Setembro de 2025

SAYMON SANTHAGO SILVA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE LANCHES, SERVIÇOS DE CAMARIM COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS (MATERIAL, UTENSÍLIOS E MÃO DE OBRA) E LOCAÇÃO DE CADERNAS, JOGOS DE MESAS E FREEZER**

Fornecedor: L. J. DA SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA - 25.128.480/0001-20

[illegible]

Pagina 3 de 3

Página 2 de 3

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1878

Araporã – MG 16 de Setembro de 2025.



DECRETO N. 271/2025

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo Integral ao servidor DARGILAN MARTINS PEREIRA, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, e o Diretor do IMPA no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigo 27 da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de julho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos integrais a DARGILAN MARTINS PEREIRA, Registro Geral - CPF n. 374.XXX.XXX-68, matrícula n. 197, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 5.523,35
Valor do Provento	R\$ 5.523,35

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, e artigo 27 da Lei Municipal n. 556/2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - O reajuste do benefício se dará conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 (PARIDADE).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de conclusão do Processo de Aposentadoria em 15/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 16 dias do mês setembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA



DECRETO N. 272/2025

"APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA EDILEUZA ALVES DOS SANTOS BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais e o Diretor do IMPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com artigo 23, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de julho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a EDILEUZA ALVES DOS SANTOS BEZERRA, Registro Geral - CPF n. 623.XXX.XXX-04, matrícula n. 1116, no cargo de Agente de Serviços Gerais, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 2.360,83
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.477,00
Valor do provento (proporcional média 4743/10950*1.477,00)	R\$ 639,76
Complemento Constitucional	R\$ 878,24
Valor do Provento	R\$ 1.518,00



2

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 combinado com o artigo 23 de Lei Complementar Municipal 556/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, reajustado de modo a preservá-lo o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da conclusão do processo 15/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA



DECRETO N. 273/2025

"APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PEDRO QUINTINO DE FAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais e o Diretor do IMPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com artigo 23, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de julho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a PEDRO QUINTINO DE FAIVA, Registro Geral - CPF n. 094.XXX.XXX-15, matrícula n. 3867, no cargo de Motorista, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 3.693,85
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 2.731,87
Valor do provento (proporcional média 5511/12775*2731,87)	R\$ 1.178,50
Complemento Constitucional	R\$ 339,50
Valor do Provento	R\$ 1.518,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1878

Araporã – MG 16 de Setembro de 2025.



Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 combinado com o artigo 23 da Lei Complementar Municipal 556/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da conclusão do processo 15/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 16 dias do mês de Setembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA



DECRETO N. 274/2025

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS A VANILDA BATISTA DE OLIVEIRA. É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais e o Diretor do IMPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 24 da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de julho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos integrais a VANILDA BATISTA DE OLIVEIRA, Registro Geral - CPF n. 028.XXX.XXX-11, matrícula n. 476, no cargo de Professora de Ensino Básico.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 7.230,69
Valor do Provento	R\$ 7.230,69

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 24 da Lei Complementar Municipal n. 556/2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - O reajuste do benefício se dará conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 (paridade).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de conclusão do processo de aposentadoria, 15/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA



RUA JOÃO BATISTA DOS ANJOS, 77 - Araporã - MG - CEP: 38435-000-
Tel: (34) 3284-9530 / 9543- Email: guardamirimaraporã@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

GUARDA MIRIM DE ARAPORÃ



TERMO DE DESLIGAMENTO

Venho por meio deste oficializar o desligamento da Guarda Mirim de Araporã (GMA), do guarda mirim SAMUEL SILVA DO NASCIMENTO, inscrito sob número de CPF: 038.319.551-90 pelo motivo: ART. 17 (POR COMPLETAR MAIOR IDADES - 18 ANOS).

Informo ainda que o soldado mirim supracitado está ciente que a partir da data de assinatura deste termo, a mesma irá deixar de fazer jus ao benefício pecuniário a que o programa GMA fornece aos seus integrantes, devendo ainda devolver para esta guarda todos os materiais previstos no Regulamento Interno e cautelas de materiais pelo soldado assinadas, nas mesmas condições as quais os mesmos foram fornecidas, sendo que a não devolução ou devolução com avarias dos materiais fornecidos, acarretará com o fornecimento de novos materiais, isto sendo custeado por parte do aluno e seus responsáveis.

Araporã, 16 de Setembro de 2025.

Samuel Silva do Nascimento

Assinatura do aluno

Márcia Ribeiro Oliveira
MÁRCIA RIBEIRO OLIVEIRA
COORDENADORA DA GMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL: (34) 3284-9600 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO - SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº 11503/2025

O Município de Araporã/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, informa que, em razão do feriado municipal do dia 17/09/2025, a sessão pública do sorteio dos membros da Subcomissão Técnica fica remarcada para 18/09/2025, às 09h00, mantendo-se o mesmo local: Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, Araporã/MG, CEP 38.465-000.

Ficam preservadas todas as demais condições previstas na convocação anteriormente publicada, inclusive referências legais e procedimentos, permanecendo válidas as listas de profissionais e as regras de participação.

Araporã/MG, 16 de setembro de 2025.

WILLIAM LOPES DE MORAES
Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1878

Araporã – MG 16 de Setembro de 2025.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58,

Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann

Vilela

Cópias do Diário Oficial do
Município podem ser conseguidas